PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

Lei Nº 1060/2017 de 20/12/2017

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 153.161,64 (cento e cinqüenta e três mil cento e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 153.161,64 (cento e cinqüenta e três mil cento e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	
05.004.04.126.0002.2.014.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
87 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE TESOURARIA	
06.002.04.129.0002.2.017.		MANUTENÇAO DO SERVIÇO DE TESOURARIA	
99 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE CONTABILIDADE	
06.003.04.123.0002.2.018.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	
111 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE FISCALIZACAO, CADASTRO E TRIBUTACAO	
06.004.04.129.0002.2.020.		MANUTENCÃO DOS SERVIÇOS DE CADASTRO, LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
119 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGULO	
07.003.10.302.0009.2.023.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
168 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.511,89
180 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	41.426,65
07.003.10.302.0009.2.101.		MANUTENCAO DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DA AMUSEP - PROAMUSEP	
211 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
09.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ANGULO	
09.003.12.361.0011.2.038.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
353 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.000,00

385 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.923,10
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CULTURA	
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE CULTURA	
10.002.13.392.0017.2.086.		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ	
447 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
12.002.20.608.0003.2.066.		MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	
575 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.500,00

Total Suplementação: 153.161,64

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.2.1.01.02.00.00	Fonte: 1001	153.161,64
	Total da Receita:	**153.161,64**

Artigo 3º - Esta de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANGULO , Estado do Paraná, em 20/12/2017.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2017

AVISO DE RESULTADO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE QUE DISPONHA, EM PERÍODO INTEGRAL, DE PROFISSIONAIS DA ÁREA, AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM SEUS RESPECTIVOS CONSELHOS REGIONAIS DE CLASSE, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, EM UNIDADE DE ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Após o parecer favorável da documentação apresentada pela empresa SAUDE SERVICE CLINICA E GESTÃO EM SAUDE LTDA - ME, realizado pela comissão nomeada pela Portaria 37/2017 e 81/2017, comunicamos o cadastramento da seguinte Empresa:

SAUDE SERVICE CLINICA E GESTÃO EM SAUDE LTDA - ME
CNPJ: 24.269.372/0001-86

Mandaguari, 20 de Dezembro de 2017.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ÁGUAS DE SARANDI
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental
CONVENIADO COM MS - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

COMUNICADO

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 – SMSA – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA GERADOR DE SENHAS DE ATENDIMENTO PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 020/17 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que em referência ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 – SMSA, a única empresa que apresentou proposta para o lote 02, a empresa **HR Painéis e Sistemas Eletrônicos EIRELLI-ME** havia sido inabilitada e ficou aberto o prazo de 03 dias úteis a partir da publicação do comunicado para apresentação da documentação faltante e tendo em vista a não apresentação da documentação solicitada dentro do prazo estipulado em ata no dia da licitação, a empresa **HR Painéis e Sistemas Eletrônicos EIRELLI-ME** foi declarada **INABILITADA**. Sendo assim, o lote 02 do presente Pregão Presencial fica declarado DESERTO

Toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 20 de dezembro de 2017

ELTON OSVALDO CUNICO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1059/2017 DE 20/12/2017

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 100.000,00 (cem mil reais)

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGULO	
07.003.10.301.0009.2.024.		MANUTENCAO DO PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO	
123 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
135 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
		Total Suplementação:	**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.2.1.33.99.04.00	Fonte: 1088		100.000,00
		Total da Receita:	**100.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANGULO , Estado do Paraná, em 20/12/2017

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1061/2017 DE 20/12/2017

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 14.000,00 (catorze mil reais)

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 14.000,00 (catorze mil reais)

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE TESOURARIA	
06.002.28.843.0012.1.003.		AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO E CONFISSOES DE DIVIDAS	
627 - 3.2.91.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS	2.000,00
628 - 4.6.91.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	12.000,00
		Total Suplementação:	**14.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.2.1.01.02.00.00	Fonte: 1001		14.000,00
		Total da Receita:	**14.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraná, em 20/12/2017

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

Lei Nº 1060/2017 de 20/12/2017

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 153.161,64 (cento e cinqüenta e três mil cento e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 153.161,64 (cento e cinqüenta e três mil cento e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	
05.004.04.126.0002.2.014.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
87 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE TESOURARIA	
06.002.04.129.0002.2.017.		MANUTENÇAO DO SERVIÇO DE TESOURARIA	
99 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE CONTABILIDADE	
06.003.04.123.0002.2.018.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	
111 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE FISCALIZACAO, CADASTRO E TRIBUTACAO	
06.004.04.129.0002.2.020.		MANUTENCÃO DOS SERVIÇOS DE CADASTRO, LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
119 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGULO	
07.003.10.302.0009.2.023.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
168 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.511,89
180 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	41.426,65
07.003.10.302.0009.2.101.		MANUTENCAO DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DA AMUSEP - PROAMUSEP	
211 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
09.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ANGULO	
09.003.12.361.0011.2.038.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
353 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
09.003.12.365.0011.2.041.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	
385 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.923,10
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CULTURA	
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE CULTURA	
10.002.13.392.0017.2.086.		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ	
447 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
12.002.20.608.0003.2.066.		MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	
575 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.500,00
		Total Suplementação:	**153.161,64**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.2.1.01.02.00.00	Fonte: 1001		153.161,64
		Total da Receita:	**153.161,64**

Artigo 3º - Esta de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANGULO , Estado do Paraná, em 20/12/2017.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1062/2017 DE 20/12/2017

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 78.360,69 (setenta e oito mil trezentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos)

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 78.360,69 (setenta e oito mil trezentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos)

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGULO	
07.003.10.301.0009.2.106.		MANUTENÇAO DO NUCLEO DE APOIO A FAMILA - NASF	
155 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.255,74
156 - 3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56,74
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
09.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ANGULO	
09.003.12.361.0011.2.036.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60% FUNDEB	
326 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.461,94
09.003.12.361.0011.2.037.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB	
330 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.586,27
09.003.12.361.0011.2.038.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
341 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.404,65
345 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	293,45
09.003.12.365.0011.2.041.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	
390 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	33.301,90
		Total Suplementação:	**78.360,69**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGULO	
07.003.10.301.0009.2.069.		MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MELHORIAS DE ACESSO E QUALIDADE - PMAQ	
149 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.312,48
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
09.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ANGULO	
09.003.12.361.0011.2.037.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB	
334 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.586,27
09.003.12.361.0011.2.040.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
370 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
09.003.12.365.0011.1.046.		AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL	
381 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
09.003.12.365.0011.2.103.		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 60% FUNDEB	
414 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.017,94
415 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.444,00
		Total Redução:	**78.360,69**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANGULO , Estado do Paraná, em 20/12/2017

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1063/2017 DE 20/12/2017

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGULO	
07.003.10.302.0009.2.023.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
184 - 3.3.90.30.00.00	31324	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
197 - 3.3.90.39.00.00	31324	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Suplementação:	**22.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.2.2.33.05.00.00	Fonte: 1533		22.000,00
		Total da Receita:	**22.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANGULO , Estado do Paraná, em 20/12/2017

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº 291 /2017

Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Suplementar, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 464.266,22 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

05.000	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO			
05.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
05.002.15.451.0006.1504	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS			
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31778	R$	394.260,00
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31000	R$	28.775,46
05.004				
05.004.26782000720.2.503	CONSERVAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
33.90.30.00.00	Material de Consumo	31510	R$	10.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	31611	R$	10.000,00
07.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
07.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
07.004.13392000112.712	PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS			
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31000	R$	20.000,00
08.000	SECRETARIA DE SAÚDE			
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.003.10301001012.805	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA			
33.90.14.00.00	Diarias Pessoal Civil	01000	R$	1.290,76
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$	464.266,22

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o provável Excesso de Arrecadação das fontes acima citadas, no valor de R$ 464.266,22 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos vinte dias do mês de Dezembro de 2017.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº 292 /2017

Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Especial, e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 328.254,00 (trezentos e vinte e oito mil e duzentos e cinquenta e quatro reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

07.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
07.002.12361001012.704	FUNDO DE MAN. E DES. DO ENSINO E VAL.DO MAGISTÉRIO			
33.90.32.00.00	Material para Distribuição Gratuita	01102	R$	328.254,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$	328.254,03

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Especial mencionada no Art. 1º, o Município usará o provável Excesso de Arrecadação da fonte acima citada, no valor de R$ 328.254,00 (trezentos e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos vinte dias do mês de Dezembro de 2017.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Departamento de Licitações

DISPENSA N.º 18/2015
CONTRATO N.º 112/2015

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade **RG n.º 3.489.662-3 SSP-PR** e inscrito no **CPF/MF sob nº 652.718.409-30** e **ROSILANE APARECIDA FORMIGONI CESTARI,** inscrita no CPF sob o nº. 535.660.099-20, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.585.111-9, com endereço na RUA RENE TACCOLA, 83, CENTRO CEP: 86975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução, nos termos da **Dispensa Nº 18/2015,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica prorrogado em 12 (doze) meses, a partir de 21 de dezembro de 2017, o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em comum acordo entre as partes fica inalterado valor mensal de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA– Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 21/12/2015.

Mandaguari (PR) 11 de dezembro de 2017.

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

ROSILANE APARECIDA FORMIGONI CESTARI

Testemunhas:

Nome: Roquilon Roman
RG nº: 10.231.309-2

Nome: Bruno Carlos T. de Azevedo
RG nº: 13.202.355-2